



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM ENGENHARIA ELÉTRICA E  
DE TELECOMUNICAÇÕES

**Resolução N.º. 04/2017**

**EMENTA:** Regras para Alunos Especiais

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (PPGEET) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, em substituição à Resolução 01/2013, e atendendo ao Art. 19º, § 2º, do Regimento Interno do PPGEET,**

**RESOLVE:**

Definir regras para os alunos especiais do curso, nos seguintes termos:

Art. 1º Um candidato pode receber o *status* de aluno especial do Programa de Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, se aprovado em processo seletivo aberto por meio de edital público.

Art. 2º Os alunos que recebem o *status* de alunos especiais no Programa de Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, têm autorização para cursarem um máximo de 4 disciplinas isoladas, com aprovação, em até 3 (três) períodos letivos consecutivos. Dentre as disciplinas, deve constar a obrigatória da linha de pesquisa para qual o aluno foi aprovado como aluno especial.

§ 1º – Se em um dado período, um aluno especial não se inscrever em disciplinas, ele perderá o *status* de aluno especial, não sendo mais autorizado a cursar disciplinas.

§ 2º – O aluno poderá solicitar, por escrito, ao colegiado do PPGEET, que receba o *status* de aluno especial trancado por 1 (um) período letivo, apresentando justificativa adequada para o pedido. Caso o pedido seja atendido pelo Colegiado, o aluno receberá o *status* de aluno especial trancado, que permite que o aluno não se inscreva em disciplinas no período em questão.

§ 3º– O aluno que obtiver mais de uma reprovação em disciplinas isoladas perderá o *status* de aluno especial, não sendo mais autorizado a cursar disciplinas no Programa como aluno especial.

§ 4º– O aluno especial não poderá cursar as disciplinas Estudo Orientado I e Estudo Orientado II.

Art. 3º Caso o aluno especial deseje se candidatar a aluno regular do PPGEET, aproveitando os créditos cursados como aluno especial, ele deverá atender todas as seguintes condições:

I) Ter obtido média aritmética 7.0 ou superior, considerando as notas de todas as matérias cursadas como aluno especial, incluindo as reprovações, caso existam.

II) Aproveitar todas as disciplinas cursadas como aluno especial do PPGEET, incluindo reprovações, caso existam, como parte do seu histórico no curso como aluno regular.

III) Deve ter cursado a disciplina obrigatória da linha para a qual está se candidatando como aluno regular.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo colegiado do curso.

Niterói, 24 de julho de 2017.

---

**PROF. DR. BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA**  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES  
MATR. SIAPE 1975091